

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a inclusão de Registro do **LAR ESPÍRITA ANÁLIA FRANCO**, inscrito no CNPJ nº 78.614.096/0001-75, com sede na Avenida Anália Franco, 33, Jd Santos Dumont, nesta municipalidade, na modalidade de Educação Infantil, na área da Educação, sob o nº **155/001**.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **12 de setembro de 2024** com vigência até **12 de março de 2026**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de setembro de 2024. Claudio Marcio de Melo - Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 043/2024 – CMDCA DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 12 de setembro de 2024 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação de Registro do **CENTRO ESPERANÇA POR AMOR SOCIAL – CEPAS**, inscrito no CNPJ nº 72.431.133/0001-23, com sede Rua Miguel Perez, 06 A, Aquilles Sthengel, nesta municipalidade, na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na área da Assistência Social, sob o nº **025/001**.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **12 de setembro de 2024** com vigência até **12 de março de 2026**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de setembro de 2024. Claudio Marcio de Melo - Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 044, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 12 de setembro de 2024 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação de registro do **MMA – MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL**, inscrito no CNPJ nº 25.263.242/0001-07, com sede na Rua Iporã, 830, Jd Araucária, nesta municipalidade, habilitada na área da **Assistência Social**, modalidade de **Programa de Central de Vagas Unificada dos Serviços de Alta Complexidade, de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Adultos do Município de Londrina, sob o nº 010/006**.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **12 de setembro de 2024** com vigência até **12 de setembro de 2026**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de setembro de 2024. Claudio Marcio de Melo – Presidente.

# ENTIDADES

## CENTRO OURO BRANCO DE ASSISTENCIA AO MENOR

### AVISO

**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA SERVIÇOS DE UM PROFISSIONAL NA ÁREA DE NUTRIÇÃO**

O **CENTRO OURO BRANCO DE ASSISTENCIA AO MENOR, CNPJ 78.974.789/0001-79**, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para a contratação de serviços de um profissional na área de nutrição para atender a demanda do CEI, conforme informações a seguir:

**OBJETO:** Prestação de serviços de nutricionista com carga horária semanal de 01 hora.

Descrição do serviço: Nutricionista, devidamente registrado (a) no órgão de classe para acompanhar a aquisição/recebimento/armazenamento dos alimentos, orientar a preparação das refeições e sua distribuição para cada aluno; garantir a oferta semanal de porções de frutas ou hortaliças para cada criança; fazer testes de aceitabilidade das refeições com os alunos; zelar pelo controle higiênico-sanitário das cozinhas, em conformidade as resoluções aplicáveis do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Deliberação Nº 002/2016 do CMEL.

Apresentar cotação com valor por hora para os serviços acima descritos.